



Prefeitura Municipal de Castro

LEI Nº 4210/2025

SÚMULA: Acrescenta parágrafo único ao Art. 2º da Lei nº 1423/2006 que estabelece normas para a Declaração de Utilidade Pública

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO decretou e eu, PREFEITO MUNICIPAL sanciono esta Lei:

Art. 1º Acrescenta parágrafo único ao Art. 2º da Lei nº 1423/2006:

Parágrafo Único: Nos casos de filiais, onde a matriz sede seja em outro Município, poderá ser utilizada Inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ da matriz, respeitado o prazo estabelecido no inciso III do presente artigo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, em 27 de maio de 2025.

